



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Gabinete da Direção

## **EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 03/2023 \***

**\*Retificado em 09/02/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - Mestrado Profissional em Informática na Educação - Ingresso Agosto 2023**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 156, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, seção 2, p. 12, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, referente ao ano letivo de 2023**, com início no segundo semestre de 2023, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes nas Resoluções CONSUP/IFRS nº 104 e nº 105 de 22 de outubro de 2019 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - COPPID - do *Campus* Porto Alegre.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros.
- 1.2. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

#### **2. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO**

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clicar em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga conforme instruções que estarão disponíveis no site do programa <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> no período de inscrições.

- 2.3. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do MPIE (<https://mpie.poa.ifrs.edu.br>).
- 2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.
- 2.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 2.2. O valor da taxa de inscrição não poderá ser complementado/adicionado *a posteriori*.
- 2.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida (inclusive ao que se refere ao item 2.5), em nenhuma hipótese, e só terá validade para o presente Processo de Seleção.
- 2.7. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do recolhimento da respectiva taxa pelo banco. O simples agendamento bancário não comprova o pagamento da taxa.
- 2.8. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens abaixo, através do preenchimento do formulário disponibilizado na página "<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>".
- a) Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA);
  - b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto quando o candidato tiver sua solicitação de isenção atendida conforme item 10 deste Edital;
  - c) Anteprojeto, conforme modelo disponível no Anexo III;
  - d) Currículo Lattes documentado<sup>1</sup> e Anexo IV, com a coluna "Preenchimento do candidato" devidamente preenchida;
  - e) Anexo V e/ou Anexo VI, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nas letras "a", "b" ou "c" do item 4.2 deste Edital.
- 2.9. A falta de qualquer um dos documentos solicitados, independente do recolhimento da taxa de inscrição, anula automaticamente a inscrição do candidato.
- 2.10. A indicação dos professores orientadores no anteprojeto não configura garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica, conforme item 6.2 deste Edital.
- 2.11. No site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo.
- 2.12. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias (Anexo V) e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as

---

<sup>1</sup> O currículo documentado deve vir acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, por exemplo, cópia das titulações, cópia dos certificados, cópia das publicações, entre outros itens que o candidato deseja que sejam pontuados no Anexo IV.

condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo 2022 (Anexo I). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 2.13. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo VII, conforme cronograma estabelecido no cronograma (Anexo I), através do email [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br).
- 2.14. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do Anexo I deste edital, somente a última submissão será considerada válida.
- 2.15. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

### **3. DA MATRÍCULA**

- 3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I) e conforme regulamentação do IFRS.
- 3.2. No ato da entrega presencial da documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
- 3.3. No momento do envio da documentação de forma eletrônica para a matrícula e da posterior entrega presencial os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
  - b) Histórico Escolar da Graduação;
  - c) Certidão de nascimento ou casamento<sup>2</sup>;
  - d) Documento de Identidade<sup>3</sup>;
  - e) Número CPF<sup>4</sup>;
  - f) Certidão de quitação eleitoral<sup>5</sup>;
  - g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos dispensado);
  - h) Comprovante de residência<sup>6</sup>;

---

<sup>2</sup> Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

<sup>3</sup> Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

<sup>4</sup> Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula.

<sup>5</sup> Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

<sup>6</sup> Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial

- i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
- j) Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD).

- 3.4. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - *Campus* Porto Alegre.
- 3.5. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.
- 3.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 3.7. O link para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 2.1) deste edital.
- 3.8. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo constante no Anexo II.
- 3.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo e no site do programa.
- 3.10. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.
- 3.11. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 3.12. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessário a complementação de documentos.
- 3.13. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.
- 3.14. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.
- 3.15. Após o envio eletrônico, será definido agendamento para que o estudante entregue no campus todos os documentos enviados eletronicamente durante o período de matrículas.
- 3.16. A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação física ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

---

no momento da matrícula.

- 3.17. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.
- 3.18. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar, no *link* que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.
- 3.19. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 3.20. O aluno que não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 3.21. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.
- 3.22. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.
- 3.23. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo I), observando o disposto no item 3.3 do edital.
- 3.24. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

#### **4. VAGAS OFERECIDAS**

- 4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.
- 4.2. Em conformidade com a Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:
  - a) 01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);
  - b) 01 (uma) vaga para indígena;
  - c) 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;
  - d) 17 (dezesete) vagas para acesso universal.
- 4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.
- 4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda

possam existir para uma eventual chamada posterior.

- 4.5. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a participação do próprio candidato.
- 4.6. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 4.7. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga de acordo com a classificação final dos candidatos.
- 4.8. Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do concurso, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.
- 4.9. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

## **5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO**

- 5.1. O anteprojeto de pesquisa e o currículo são obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.
- 5.2. O anteprojeto de pesquisa deve seguir a orientação descrita no Anexo III e pode utilizar, dentre outras, as referências constantes no Anexo VIII deste edital.
- 5.3. O currículo a ser apresentado é o Lattes, em formato .pdf com numeração das páginas, inclusive os documentos comprobatórios, e deve ser documentado através de cópia dos documentos comprobatórios que serão pontuados de acordo com o Anexo IV.
- 5.4. A Comissão analisará apenas os documentos referenciados por número de página conforme indicado no Anexo IV.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.
  - 6.1.1. O processo de seleção é composto por duas etapas, a primeira etapa é eliminatória e a segunda etapa é classificatória.
  - 6.1.2. A primeira etapa é composta por duas avaliações e a segunda por três avaliações,

totalizando cinco avaliações, cada uma expressa em uma nota de 0 a 10. Os pesos atribuídos a cada uma delas são descritos nos itens 6.3.4, para a primeira etapa, e 7.1 para a etapa final.

- 6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, ele será designado a outro orientador.

### **6.3 Primeira Etapa do Processo Seletivo.**

- 6.3.1. A primeira etapa consiste em uma prova presencial composta por parte objetiva e parte discursiva.
- 6.3.2. Apenas os 100 candidatos que obtiverem as melhores pontuações, terão a parte discursiva da prova corrigida.
- 6.3.3. Em caso de empate na centésima posição, todos os candidatos empatados nesta classificação terão a parte discursiva da prova corrigida.
- 6.3.4. A parte objetiva da prova corresponderá a 40% da nota da primeira etapa e a parte discursiva corresponderá a 60% da nota da primeira etapa.
- 6.3.5. Serão aprovados para a etapa seguinte os 40 (quarenta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.
- 6.3.6. O candidato que obtiver nota zero, em alguma das provas da primeira etapa, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.
- 6.3.7. A correção das provas referentes à parte discursiva será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão nota de zero a dez para cada prova.
- 6.3.8. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 6.3.9. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via Anexo VII, conforme o cronograma definido no Anexo I, através do email [mpie@ifrs.edu.br](mailto:mpie@ifrs.edu.br)
- 6.3.10. A prova presencial ocorrerá no Campus Porto Alegre do IFRS, sito na Rua Coronel Vicente, 281 em Porto Alegre, na data definida conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
- 6.3.11. O candidato deverá chegar ao local com, pelo menos, 30 minutos de antecedência para localizar sua respectiva sala de provas.
- 6.3.12. O candidato deverá portar documento de identificação com foto e apresentá-lo quando solicitado.
- 6.3.13. O candidato deverá portar caneta esferográfica azul para realização da prova.

- 6.3.14 Não será permitido o uso de material de consulta e celulares deverão ser desligados para a realização da prova.
- 6.3.15 Candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão informar através do ANEXO V, no momento de inscrição no processo seletivo.
- 6.3.16 De acordo com o quantitativo de candidatos homologados, a comissão poderá deliberar pela supressão total ou parcial da primeira etapa. A eventual suspensão total ou parcial da primeira etapa será publicada juntamente com a divulgação das inscrições homologadas.

#### **6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.**

- 6.4.1 A segunda etapa é composta pelas avaliações de análise de currículo, análise de anteprojeto de pesquisa e de defesa oral do anteprojeto de pesquisa.
- 6.4.2 O candidato que obtiver nota zero na avaliação do anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.
- 6.4.3 A nota da avaliação do anteprojeto de pesquisa levará em conta a relevância do objeto e problema de pesquisa, a adequação teórico-metodológica às linhas de pesquisa do programa e a precisão de linguagem.
- 6.4.4 A nota da avaliação do currículo é dada a partir da tabela constante no Anexo IV.
- 6.4.5 A defesa oral do anteprojeto de pesquisa ocorrerá **presencialmente** no período previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, conforme data e horário a ser definido pela comissão de seleção, no Campus Porto Alegre, situado na Rua Cel. Vicente 281, Porto Alegre-RS. Os candidatos deverão chegar ao local com antecedência mínima de trinta minutos para identificar a sala onde será realizada a prova. Não será permitido o ingresso no local após o horário determinado pela Comissão.
- 6.4.6 Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa do anteprojeto de pesquisa. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.
- 6.4.7 A análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa.
- 6.4.8 O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar e defender o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, realizar arguição do candidato por mais 10 minutos.
- 6.4.9 Será disponibilizado projetor multimídia para a apresentação do candidato, com software para apresentação de slides, facultado ao candidato o uso do mesmo.

- 6.4.10 Caso o candidato opte por usar uma apresentação com slides, ele deverá trazer o arquivo em um pendrive e o arquivo deverá estar no formato .pdf.

## **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.1. Para a classificação final será considerado apenas o conjunto de avaliações da segunda etapa. Será atribuída uma nota de zero a dez para cada avaliação, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) análise de currículo – 25%; b) anteprojeto de pesquisa - 25%; e defesa oral do anteprojeto de pesquisa – 50%. O resultado desta classificação será divulgado no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 7.2. Em caso de empate na classificação final será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na avaliação de currículo. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 7.3. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo VII, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, através do email [mpie@poa.ifrs.edu.br](mailto:mpie@poa.ifrs.edu.br)

## **8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

- 8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS, disponível no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>.
- 8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas no turno da tarde, de terça a quinta-feira, conforme Regimento Interno do Programa.
- 8.3. Disciplinas não-obrigatórias poderão ser oferecidas em outros horários.

## **9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. As datas, do presente edital, poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do MPIE <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> e site do Campus Porto Alegre <https://poa.ifrs.edu.br> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.
- 9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo I.

## 10. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1. Para solicitar a isenção total da Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher os Formulários (Anexo II, Anexo II-A e Anexo IX), acompanhado das cópias simples dos documentos, no período conforme cronograma constante no Anexo I. Não serão aceitos formulários entregues fora desse prazo.
  - 10.1.1 Os documentos deverão ser entregues pelo formulário eletrônico indicado na página <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.
  - 10.1.2 As informações contidas nos formulários e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
  - 10.1.3 Não será analisada solicitação de isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição que não atenda ao disposto no item 10.1.1 e/ou que seja entregue fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I.
  - 10.1.4 A solicitação da isenção é individual; se houver mais de um candidato em uma mesma família, residindo no mesmo domicílio, cada candidato deverá proceder a sua solicitação.
- 10.2 Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato à vaga no referido Curso de Pós-graduação que, comprove, de acordo com o disposto na Lei 12.799 de 10 de abril de 2013: renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional, por pessoa do grupo familiar.
- 10.3. Para fins deste edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que residem na mesma casa e/ou contribuem para renda declarada e/ou dependem da renda declarada.
- 10.4. O solicitante terá o seu pedido negado se apresentar informações e documentação insuficiente e/ou contraditória que não comprovem a situação relatada no Formulário de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição.
- 10.5. O resultado final das solicitações de isenção será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
- 10.6. A concessão da Isenção de Taxa de Inscrição não garante a inscrição no referido Processo Seletivo. O beneficiado deverá realizar sua inscrição conforme determina o item 2 do presente edital.
  - 10.6.1. O candidato que não obtiver o benefício de isenção, se assim desejar, poderá fazer sua inscrição normalmente, conforme determina o item 2 do presente edital.
- 10.7. Os requerentes terão a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas.
  - 10.7.1. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

## **11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES**

- 11.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.
- 11.2. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br>) e no site do MPIE (<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>).
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local onde a segunda etapa será realizada, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

FABIO YOSHIMITSU OKUYAMA  
Coordenador do Mestrado Profissional em Informática da Educação

MILENA IVANOSKA DA ROSA SORIA  
Diretora-Geral em exercício do Campus Porto Alegre do IFRS  
Portaria 402/2022

## ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2023

Atividade	Data
Divulgação do Edital	30 de janeiro de 2023
Período para entrega de documentos para solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição <sup>7</sup>	04 a 10 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento de taxa de inscrição	18 de abril de 2023
Interposição de recursos para resultado de solicitação de isenção	19 e 20 de abril de 2023
Resultado final da solicitação de isenção	26 de abril de 2023
<b>Período de inscrições</b>	20 abril a 03 de maio de 2023
Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição	04 de maio de 2023
Prazo para submissão da documentação, incluindo comprovação de pagamento, através do formulário eletrônico.	05 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	16 de maio de 2023
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	17 e 18 de maio de 2023
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	19 de maio de 2023
Realização de Prova Presencial - IFRS Campus Porto Alegre	24 de maio de 2023 14h00~17h00
Divulgação dos resultados da primeira etapa	02 de junho de 2023
Interposição de recursos da primeira etapa	05 e 06 de junho de 2023
Divulgação dos candidatos homologados para a segunda etapa	07 de junho de 2023
Defesa presencial do anteprojeto de pesquisa (segunda etapa)	de 12 a 23 de junho de 2023, das 8h às 20h.
Divulgação dos resultados preliminares	27 de junho de 2023
Interposição de recursos para o resultado preliminar	28 e 29 de junho de 2023
Divulgação dos resultados finais após análise dos recursos	30 de junho de 2023

<sup>7</sup> Submissão de solicitação através do site <http://mpie.ifrs.edu.br>

Realização de entrevista para verificação de autodeclaração (pretos e pardos). Candidatos serão convocados pela comissão verificadora da autodeclaração	03 e 04 de julho de 2023
Divulgação dos resultados preliminares da verificação de autodeclaração (pretos e pardos)	05 de julho de 2023
Interposição de recurso relativo ao parecer da comissão verificadora da autodeclaração	05 e 06 de julho de 2023
Matrícula	17 e 18 de julho de 2023
Demais chamadas, se houver vaga remanescente	a partir de 21 de julho de 2023

### **ANEXO III - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA**

I- Sobre o anteprojeto de pesquisa:

- a. Não deve conter capa;
- b. Deve conter entre 4 e 6 páginas;
- c. O espaço entre as linhas deve ser 1,5;
- d. A fonte usada deve ser Arial tamanho 11.
- e. Margens Esquerda e Superior 3cm, Direita e inferior 2,5cm

II- O anteprojeto de pesquisa deve conter a seguinte estrutura:

- a. Dados de identificação (nome completo e curso de graduação);
- b. Orientadores: (nome dos possíveis orientadores - indicar dois nomes de membros do corpo permanente do programa)
- c. Título;
- d. Problema;
- e. Objetivos;
- f. Justificativas;
- g. Impacto social e inserção regional do anteprojeto
- h. Referencial teórico;
- i. Metodologia;
- j. Bibliografia.

III - O anteprojeto de pesquisa deve estar vinculado às áreas de interesse do provável orientador.

---

<sup>8</sup> Este documento deve fazer parte da solicitação de isenção e da entrega da documentação, conforme item 2.8 c) do presente edital.

## ANEXO IV - PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição do Item a ser pontuado	Pontos	Páginas do documento .pdf	Preenchimento do candidato	Preenchimento da Comissão
a) Curso de especialização área de informática na educação (pontua apenas uma vez) (para comprovar anexar diploma de conclusão do curso)	2			
b) Exercício do magistério na educação básica, profissional ou superior. Será pontuado quando o candidato possuir o exercício do magistério, de no mínimo dois semestres letivos. (Valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que dois semestres letivos). (para comprovar anexar cópia do contrato de trabalho ou cópia das folhas da carteira de trabalho)	2			
c) Experiência em desenvolvimento de sistemas de informática, que deve ser de, pelo menos, um ano (valor fixo de 2 (dois) pontos, independente se possuir mais do que um ano de experiência) (para comprovar anexar cópia do contrato de trabalho ou cópia das folhas da carteira de trabalho)	2			
d) Registro de software realizado (2 pontos para cada registro – totalizando no máximo 4 (quatro) pontos) (para comprovar anexar cópia do registro junto ao INPI)	2			
e) Curso de especialização em área não citada no item a) (totalizando no máximo 2 pontos) (para comprovar anexar diploma de conclusão do curso)	1			
f) Artigo publicado em revista na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos) <sup>9</sup>	1			
g) Artigo publicado em revista na área de educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
h) Artigo publicado em revista na área de informática (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
i) Artigo publicado em revista de área diferente das citadas nos itens c), d) e e) (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>9</sup>	1			
j) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática na educação (máximo de 4 (quatro) pontos) <sup>9</sup>	1			
k) Artigo completo publicado em anais de evento na área de educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			

<sup>9</sup> Para comprovar a publicação é necessário anexar cópia do artigo - capa, sumário, primeira e última páginas do texto, devendo constar na publicação o local onde foi publicado.

l) Artigo completo publicado em anais de evento na área de informática (máximo de 3 (três) pontos) <sup>9</sup>	1			
m) Artigo completo publicado em anais de evento de áreas não citadas nos itens g), h) e i) (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>9</sup>	1			
n) Publicação de livro ou capítulo de livro na área de informática na educação <sup>10</sup> (máximo de 2 (dois) pontos)	1			
o) Publicação de livro ou capítulo de livro na área de informática ou na área de educação (máximo de 1 (um) ponto) <sup>10</sup>	1			
p) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica nas áreas de educação, informática ou informática na educação (máximo de 3 (três) pontos) <sup>11</sup>	1			
q) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica em área diferente da citada no item m (máximo de 2 (dois) pontos) <sup>11</sup>	1			
<b>Somatório da pontuação:</b>	-			
<b>Nota do currículo Lattes (Somatório da Pontuação/44*10):</b>	-			

<sup>10</sup> Para comprovar a publicação da obra é necessário anexar cópia do livro/capítulo - capa, sumário, primeira e última páginas do texto, devendo constar nos documentos enviados o ISBN ou ISSN.

<sup>11</sup> Para comprovar a participação em projetos anexar declaração do coordenador do projeto ou do órgão competente que realiza o registro desse tipo de ação.

## ANEXO V - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

*Campus:* Porto Alegre *Curso pretendido:* Mestrado Profissional em Informática na Educação

Nome completo da/do Candidata/Candidato: \_\_\_\_\_

Nome e telefone de uma pessoa para contato, no caso da/do candidata/candidato estar impedida/impedido de dar maiores esclarecimentos: \_\_\_\_\_

**Assinale se apresenta alguma(s) das condições listadas abaixo. Pode assinalar mais de uma condição:**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Deficiência Física                   | <input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista                           |
| <input type="checkbox"/> Surdez                               | <input type="checkbox"/> Altas Habilidades/Superdotação                           |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva (baixa audição) | <input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) |
| <input type="checkbox"/> Cegueira                             | <input type="checkbox"/> Dislexia   |
| <input type="checkbox"/> Baixa Visão                          | <input type="checkbox"/> Disgrafia  |
| <input type="checkbox"/> Visão Monocular                      | <input type="checkbox"/> Disortografia  |
| <input type="checkbox"/> Surdocegueira                        | <input type="checkbox"/> Discalculia  |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual              | <input type="checkbox"/> Dislalia   |
| <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla                 | <input type="checkbox"/> Outra necessidade educacional específica:                |
- \_\_\_\_\_

**Caso necessite de algum(ns) dos atendimentos especiais listados abaixo, assinale a(s) alternativa(s) correspondente(s) - Pode assinalar mais de uma condição:**

- Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
- Mesa adequada a uma cadeira de rodas.
- Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
- Realização da prova em ambiente com poucas pessoas.
- Presença de um acompanhante que permanecerá fora da sala a minha disposição.
- Permissão para uso de Tecnologia Assistiva (prótese, órtese, lupas, aparelho auditivo) de minha propriedade.

- ( ) Permissão para uso de medicamento durante a prova.
- ( ) Computador com editor de textos para digitação.
- ( ) Computador com software leitor de tela NVDA.
- ( ) Prova impressa em braile.
- ( ) Prova impressa com fonte ampliada para 18.
- ( ) Presença de intérprete de Libras.
- ( ) Prova filmada em Libras.
- ( ) Auxílio Ledor (serviço de leitura da prova).
- ( ) Auxílio Transcritor (serviço de preenchimento da prova e/ou escrita da redação para alunos impossibilitados ou com muita dificuldade de escrever ou preencher o cartão resposta).
- ( ) Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
- ( ) Tempo adicional para realização da prova (adição de 1 hora ou até 1/3 do tempo total permitido às/aos demais candidatas/candidatos), mediante parecer de profissional da área da saúde).
- ( ) Tempo para amamentação.

**Caso tenha alguma solicitação diferente das listadas acima, envie e-mail para [secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.pos@poa.ifrs.edu.br).**

**Para outras solicitações, estou ciente que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. Caso o IFRS, por algum motivo, não disponha exatamente da condição ou solicitação referida acima, a Comissão de Seleção, através de pessoa capacitada para tal, entrará em contato com a/o candidata/candidato para encontrar uma outra opção, de forma a não prejudicá-lo(a).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante

**ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PROCESSO DE INGRESSO DISCENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no Processo de Ingresso Discente no Processo de Seleção para o curso de **Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Porto Alegre, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou:

( ) Preto

( ) Pardo

( ) Indígena da Etnia \_\_\_\_\_ Pertencço à Aldeia: \_\_\_\_\_ situada no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente que, se for comprovada falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e conseqüente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Informática na Educação**  
**Processo Seletivo 2023**

**1. Fase: Processo de Inscrições**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**2. Fundamentação do Recurso**

**3. Lista de anexos**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VIII -REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO

2. BECKER, F. Epistemologia genética: perspectivas e temores. **Revista de Psicologia da UNESP**, 2012.
3. BERTAGNOLLI, S. C.; MACHADO, R. P. Pesquisas em Informática na Educação - Teorias, Práticas e Perspectivas. Porto Alegre: IFRS, 2020. Disponível em: <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/livros/pesquisareminformaticanaeducacao>. Acesso em: 10 jun. 2021.
4. HEINSFELD, B. D.; PISCHETOLA, M. O discurso sobre tecnologias nas políticas públicas em educação. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 45, e205167, 2019.
5. MARQUES, L.; ISOTANI, S.; BITTENCOURT, I. I. Introdução à Informática na Educação baseada em evidências. *In: Jornada de Atualização em Informática na Educação*, Belém. **Anais [...]**. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2019. p. 90-113. Disponível em: <https://br-ie.org/pub/index.php/pie/article/view/8701/6262>.
6. PAPERT, S. Instrucionismo versus construcionismo. *In: PAPERT, S. (Org.). A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática*. Porto Alegre: Penso, 2008.
7. REATEGUI, E. Apresentação oral de um trabalho científico em Informática na Educação. *In: JAQUES, P. A.; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). Metodologia de pesquisa em informática na educação: concepção da pesquisa*. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.
8. RESNICK, M.; ROSENBAUM, E. Design para a exploração criativa. Disponível em: <https://learn.media.mit.edu/lcl/resources/readings/designing-for-tinkerability.pt.pdf>.
9. SILVA, R. R. D. A escolarização juvenil como um investimento econômico: analítica das políticas curriculares contemporâneas. **Série-Estudos**, v. 23, n. 47, jan-abr, 2018.
10. SILVA, R. A.; SANTOS, D.P. C.; OMAR, N.; BRAGA, R. T. V. Escrita Científica Dirigida Por Parágrafos: Noções Básicas para uma Escrita Clara e Concisa. *In: JAQUES, P. A. ; PIMENTEL, M.; SIQUEIRA, S.; BITTENCOURT, I. (Orgs.). Metodologia de pesquisa em informática na educação: concepção da pesquisa*. Porto Alegre: SBC, 2019. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 1) Disponível em: <https://metodologia.ceie-br.org/livro-1/>.
11. SIMÃO, A. M. V.; FRISON, L. M. B. Autorregulação da aprendizagem: abordagens teóricas e desafios para as práticas em contextos educativos. **Cadernos de Educação da UFPel**, n. 45, 2013.
12. ZUIN, A. A. S. O Plano Nacional de Educação e as Tecnologias da Informação e Comunicação. **Educação & Sociedade**, v. 31, n. 112, jul-sep, p. 961-980, 2010.

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que exerço atividade informal / autônoma remunerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal / autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Exercendo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(descreva sua atividade)

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – Campus Porto Alegre, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante